



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 002/2012 de 29/10/2012
AUTOR: Vereador Semy Mendes de Freitas

APROVADO EM 17/12/2012
22ª SESSÃO ORDINÁRIA

LEI Nº 683/2012

Sancionada e Promulgada em 21/12/2012

Súmula

Dispõe sobre admissão de diploma de pós-graduação emitidos por escolas superiores regulares de países membros do MERCOSUL para fins de ensino e pesquisa no município de Pedra Preta, e dá outras providências.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 683/2012
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre admissão de diplomas de pós-graduação emitidos por escolas superiores regulares de países membros do MERCOSUL para fins de ensino e pesquisa no Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

MARCIONÍLIO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os diplomas de pós-graduação ao nível de especialização, mestrado e doutorado com carga horária presencial mínima de trezentos e sessenta horas, expedidos por instituições de Ensino Superiores regulares dos Estados Partes do MERCOSUL, para fins de ensino e pesquisa, serão recepcionados automaticamente pela Administração Municipal, desde a qualificação para concursos públicos ou seleção de docentes e pesquisadores, como para fins de carreira de ensino e pesquisa;

Art. 2º Os diplomas de que trata a presente lei produzirão os mesmos efeitos de um diploma de pós-graduação regularmente obtido em instituições de Ensino Superior Regular do País, quando ao posicionamento na carreira de cargos e salários de seu detentor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONÍLIO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 3961/2012

As 17:51 hs, em 28/12/2012

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo



AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br